



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.611, de 03 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº 6.481 de 26 de Março de 2018 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 09 de Outubro de 2018, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

Art. 1º – A eleição realizar-se-á no dia **20/03/2026**, nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – Assis-SP, telefone 3302-4444.

Art. 2º – A Assembleia de Eleição será conduzida por três (três) representantes do Conselho Municipal de Educação que terão a atribuição de:

- I- Instalar a Mesa Eleitoral;
- II- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III- Proclamar o resultado eleitoral;
- IV- Apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado do pleito.

Art. 3º - Serão eleitos representantes, para o mandato de **28/03/2026 a 27/03/2030**, os seguintes seguimentos,

- I- 1 (um) representante dos Supervisores de Ensino da Rede de Ensino Municipal;
- II- 1 (um) representante dos Diretores de Escola de Desenvolvimento Infantil da Rede de Ensino Municipal;
- III- 1 (um) representante dos Docentes da Educação Infantil – Modalidade Creche da Rede de Ensino Municipal;
- IV- 1 (um) representante dos Docentes do Ensino Fundamental – PEB I da Rede de Ensino Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

- V- 1 (um) representante das Instituições Privadas de Educação Básica;
- VI- 1 (um) representante dos Conselhos de Escola da Rede Municipal;
- VII- 1 (um) representante dos Docentes do Ensino Fundamental – PEB II (Professores de Educação Física) da Rede de Ensino Municipal;
- VIII- 1 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos.

§ 1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos.

§ 2º - Os candidatos não eleitos ficarão como suplentes.

§ 3º - Na vacância do cargo, o suplente será convocado para completar o período de mandato.

Art. 4º - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

- I- Pertencer aos segmentos representados;
- II- Ter residência no município;
- III- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- IV- Não estar respondendo a processo administrativo;
- V- Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

Art. 5º – A apresentação dos candidatos encaminhados pelos diferentes segmentos se dará no Núcleo de Educação Continuada (NEC) da Secretaria Municipal de Educação, no dia **20/03/2026**, conforme horários a seguir:

Categoria	Horário
Supervisores de Ensino	17h00
Diretores de Escola de Desenvolvimento Infantil	17h20
Docentes da Educação Infantil – Modalidade Creche	17h40
Docentes do Ensino Fundamental – PEB I	18h00
Instituições Privadas de Educação Básica	18h20
Conselhos de Escola da Rede Municipal	18h40
Docentes do Ensino Fundamental – PEB II (Educação Física)	19h00
Coordenadores Pedagógicos	19h20



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)

Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.

Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.

Reorganização 09 de Outubro de 2018.

E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com

<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

§ 1º - A entidade ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição.

§ 2º - O candidato deverá apresentar carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar lista de presença.

§ 3º - A carta de apresentação deverá conter o nome completo do representante, endereço para correspondência, e-mail e telefones de contato.

Art. 6º - Havendo consenso para escolha, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

Art. 7º – Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

Art. 8º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Assis-SP.

Assis, 11 de Março de 2026.

Tarles Regina Leandro da Silva Koyama
Presidente do Conselho Municipal da Educação